



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO FIC EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA TERCEIRA IDADE – EDITAL Nº02/DGRE DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECANTO DAS EMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº1.828 de 02 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital para preenchimento de vagas em **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, a ser oferecido pelo *Campus Recanto das Emas no 1º semestre de 2019*, observando-se o seguinte:

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O processo seletivo para as vagas disponíveis em Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) seguirá o cronograma abaixo:

Publicação de convocação	26 de fevereiro de 2019
Matrícula	28 de fevereiro e 01 de março das 8h às 12h ou das 13hs às 18 hs

2. CURSO E VAGAS REMANESCENTES

2.1. Serão ofertados os seguintes cursos:

Curso	CH	H/A	Duração (Semestres)	Turno/ dias das aulas	Vagas	Requisitos para ingresso	Ato Autorizativo
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA TERCEIRA IDADE	70	84	1	Terças e Quintas 14h20 às 17h10	25	Pessoas não alfabetizadas ou em processo de alfabetização inicial. A partir dos 50 anos.	Parecer DGTC nº 008-2018

2.2. Será aberto à comunidade o período de matrícula de vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

Local	Data	Endereço	Horário
Registro Acadêmico do Campus Recanto das Emas	28/02 a 01/03/2019 (ou enquanto houver vagas)*	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, CEP 72620-100	08 h às 12 h e 13h às 18 h

**O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas. No caso de ocupação das vagas remanescentes antes do último dia de matrícula estabelecido nesse Edital, as matrículas do referido Campus e curso correspondente serão encerradas automaticamente.*

2.3. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos, que deverão comparecer ao Registro Acadêmico do *Campus* com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.4 desta convocação.

2.4. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I- Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- III - Duas fotos 3x4, idênticas e recentes;
- IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*); e
- VI – Formulário do **ANEXO I preenchido**, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus, sob pena de cancelamento de matrícula.

2.5 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

2.6. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelo no **ANEXO II**), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Local	Endereço	Telefone
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, CEP 72620-100	(61) 2103-2190

3.1. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.

3.2. Os casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do Campus ofertante do curso.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Germano Teixeira Cruz

Diretor-Geral

Portaria nº1.828, de 02/09/2015

Campus Recanto das Emas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº (se maior de 18 anos) _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

² Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) °: _____ CPF n° _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) n°: _____ CPF n° _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus _____ para o ___° semestre letivo de 20 ___, no Curso:

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante () FIC

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

Nome do(a) candidato (a): _____

Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

No curso: _____ IFB – Campus _____ para o ___º semestre letivo de 20 _____, Turno: _____

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Assinatura do(a) Procurador(a)

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.